

PARECER CONJUNTO Nº 017/2026

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2026, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

I - Relatório:

Vem à apreciação conjunta da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Resolução nº 004/2026, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amontada, que promove alterações na Resolução nº 002/2009, responsável por disciplinar o sistema de pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A proposição altera a tabela de valores das diárias previstas no art. 7º da norma vigente, estabelecendo novos valores para deslocamentos realizados por Presidente, Vereadores e Servidores, inclusive fixando expressamente os valores destinados a viagens internacionais. Além disso, promove adequação na redação do § 1º do art. 2º, para dispor que a diária será concedida por dia de afastamento.

Conforme justificativa apresentada pela Mesa Diretora, a medida objetiva conferir maior segurança jurídica, transparência administrativa e padronização aos procedimentos internos relativos à concessão de diárias, especialmente quanto aos deslocamentos ao exterior, cuja previsão já existia na legislação, mas sem definição objetiva dos respectivos valores.

É o relatório.

II – Da análise:

II.1 – Da constitucionalidade e legalidade

Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se acerca dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa da proposição.

A matéria insere-se no âmbito da autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal, assegurada pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, cabendo à Mesa Diretora a iniciativa de projetos destinados à organização e regulamentação dos serviços administrativos internos da Casa.

A alteração proposta limita-se a atualizar e aperfeiçoar norma interna já existente, disciplinando de forma mais clara os valores das diárias concedidas aos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal, inclusive para deslocamentos internacionais.

Não se verifica afronta a dispositivos constitucionais ou legais, tampouco invasão de competência de outro Poder, tratando-se de matéria de interesse exclusivamente administrativo do Poder Legislativo Municipal.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, objetiva e compatível com as disposições da Lei Complementar nº 95/1998, não sendo identificados vícios que impeçam sua regular tramitação.

Dessa forma, a Comissão de Justiça e Redação opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 004/2026.

II.2 – Da adequação orçamentária e financeira

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento examinar os aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais da matéria.

A proposição possui natureza administrativa e regulamentadora, promovendo atualização dos valores das diárias concedidas no âmbito da Câmara Municipal. Embora possa ocasionar reflexos financeiros quando da efetiva utilização do benefício, tais despesas já integram a rotina administrativa do Poder Legislativo e deverão observar as dotações orçamentárias próprias e a disponibilidade financeira da Câmara Municipal.

Verifica-se, ainda, que a alteração proposta não cria cargo, função ou vantagem remuneratória permanente, limitando-se à regulamentação do ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados em interesse institucional da Casa Legislativa.

A inclusão expressa dos valores relativos às diárias internacionais contribui para a transparência administrativa e para a adequada previsão orçamentária de eventuais deslocamentos ao exterior, evitando lacunas normativas existentes na regulamentação atual.

Diante disso, não se verificam impedimentos de ordem financeira ou orçamentária à aprovação da matéria.

III - Opinião:

Diante do exposto, os Relatores das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, reunidas conjuntamente, **opinam FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Resolução nº 004/2026**, por entenderem que a matéria se encontra em conformidade com os princípios constitucionais, legais, regimentais, administrativos e orçamentários aplicáveis, contribuindo para o aperfeiçoamento da regulamentação interna relativa à concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Amontada..

Amontada/CE, 29 de maio de 2026.



Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues

Relator CJR



Antônio Sobrinho da Silva

Relator CFO

IV – Decisão da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento

Analizadas as contextualizações e argumentações dos relatores, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Finanças e Orçamento, seguem o Parecer dos Relatores, manifestando-se FAVORÁVEIS ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2026, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada/CE, 29 de maio de 2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Jorge Ribeiro Siebra

Presidente

☒ a favor, pelas conclusões do parecer.

☐ contra, pela reprovação do parecer.


Antônio Sobrinho da Silva

Relator

☒ a favor, pelas conclusões do parecer.

☐ contra, pela reprovação do parecer.


Valdemir Marques Chaves

Membro

☒ a favor, pelas conclusões do parecer.

☐ contra, pela reprovação do parecer.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Maria Sirnara Saldanha Freitas

Presidente

☒ a favor, pelas conclusões do parecer.

☐ contra, pela reprovação do parecer.


Raimundo Sigefredo S. Rodrigues

Relator

☒ a favor, pelas conclusões do parecer.

☐ contra, pela reprovação do parecer.


Wangles Fraciano Carneiro

Membro

☒ a favor, pelas conclusões do parecer.

☐ contra, pela reprovação do parecer.